

Art. 12. A realização do armazenamento de material para contraprova se dará com a observância de regras de arquivamento determinadas em documentações específicas.

Art. 13. Todo material armazenado na CPCV deve ser considerado como potencialmente infectante, portanto toda equipe deverá sempre ter à sua disposição equipamentos de proteção individual.

Art. 14. Os servidores lotados na Central de Custódia devem evitar comunicação com envolvidos, acusados, testemunhas, parentes, advogados, conhecidos, policiais não afetos à investigação, órgãos de imprensa e outros.

Art. 15. Não adotando as medidas previstas neste POP, o responsável pelo recebimento do material será co-responsável pelas impropriedades posteriormente verificadas.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. Situações não previstas neste POP, contatar o Instituto Central de Custódia de Vestígios do Departamento de Polícia Técnica através do número (71) 3116-8600 ou através do e-mail <iccv@dpt.ba.gov.br>.

Registre-se. Cumpra-se. E Publique-se.

Salvador/BA, 30 de outubro de 2024.

Zidalva de Souza Moraes
Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica em Exercício

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, que torna público os exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, **RESOLVE:**

PORTARIA DPT Nº 0118 30 DE OUTUBRO DE 2024

1. Informar o Resultado Definitivo dos Exames Médicos, de acordo com o previsto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024 EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS, do concurso público para provimento de vagas para os cargos das carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto - Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, relacionados no Anexo Único, observada a lista em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: Nº de Inscrição, Nome, Cargo, Resultado.

Salvador/BA, 30 de outubro de 2024

ZIDALVA DE SOUZA MORAES
Diretora Geral Adjunta do Departamento de Polícia Técnica

ANEXO I
RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME MÉDICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA AVALIAÇÃO DE MÈDICA CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: Nº DE INSCRIÇÃO, NOME E RESULTADO.

DOS CANDIDATOS SUB JUDICE
CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
959139	HILTON BISPO SACRAMENTO (N)	APTO

CARGO: PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
950301	TAINARA DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUZA DE BRITO	APTO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 04/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - SUB JUDICE
EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS DE PERITO CRIMINAL, PERITO MÉDICO LEGISTA, PERITO ODONTO - LEGAL E PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, em cumprimento a decisão judicial liminar prolatada nos **PROCESSOS nºs 8051105-25.2024.8.05.0000 e 8050403-79.2024.8.05.0000**, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, que torna público os exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, **RESOLVE:**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Convocar para participar da **Avaliação Psicológica** os candidatos elencados no Anexo I deste edital.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, da data e do horário de realização do sua Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado.

1.3. O candidato deverá comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da Avaliação Psicológica, munido do documento de identidade original.

1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato no Anexo I deste edital de convocação.

1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato no Anexo I deste edital de convocação.

1.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para realização do Exame Psicológico.

1.7. O candidato somente poderá realizar a **Avaliação Psicológica** na data, horário, local constantes no Anexo I deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste ato convocatório.

1.8. Não será permitida a realização da Avaliação Psicológica em local, data, horário ou SALA diferentes do previsto no Anexo I deste edital de convocação.

1.9. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização da Avaliação Psicológica sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2. DO EXAME PSICOLÓGICO

2.1. Serão convocados para o Exame Psicológico todos os candidatos considerados “aptos” nos Exames Médicos.

2.1.1. Os candidatos que não forem convocados para o Exame Psicológico, na forma do subitem 2.1 do Edital este edital, estarão automaticamente eliminados dos Exames Pré-admissionais e impedidos de realizar os demais exames previstos no edital SAEB nº 04/2022.

2.2. O candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” no final da Avaliação Psicológica.

2.3. O Exame Psicológico ou Avaliação Psicológica é um processo técnico e científico que será realizado por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade, necessárias para o desempenho das respectivas atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil, conforme o caso, considerando o perfil psicológico contido do Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, nos termos da Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, no Decreto Federal nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964, na Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2003, alterada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº06/2004 e pelas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 05/2012 e nº 02/2016.

2.4. Para a realização do Exame Psicológico, o candidato deverá:

I - comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;

II - apresentar documento de identificação, conforme no subitem 3.1 deste edital. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação físico, conforme disposto no subitem 3.1 deste edital, não realizará os Exames, sendo considerado ausente e não recomendado, ficando eliminado dos Exames Pré-admissionais, impedido de realizar os demais exames previstos no Edital de Abertura das Inscrições e de ser convocado para o Curso de Formação de Policiais Cívis.

2.5. O Exame Psicológico será realizado por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão instrumentos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

2.6. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições dos cargos foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das respectivas atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das respectivas funções.

2.7. O Exame Psicológico compreenderá a aplicação individual ou coletiva de instrumentos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.

2.7.1. O perfil psicológico dos cargos está inserido no Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022.

2.8. O resultado do Exame Psicológico será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de apto ou inapto, cujo significado de cada conceito é:

a) **RECOMENDADO:** significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicológico, o perfil psicológico (Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022) compatível com a descrição das atribuições do cargo, conforme edital de abertura de inscrições do concurso público;

b) **NÃO RECOMENDADO:** significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicológico, o perfil psicológico (Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022) compatível com a descrição das respectivas atribuições do cargo, conforme edital de abertura de inscrições do concurso público.

2.8.1. A não recomendação no Exame Psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das respectivas atribuições inerentes ao cargo.

2.8.2. Nenhum candidato não recomendado será submetido a novo Exame Psicológico.

2.9. Será facultado a todo candidato considerado não recomendado solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua inaptidão, mediante requerimento específico, nos termos do edital de convocação para este Exame, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar deste exame.

2.9.1. A Entrevista Devolutiva terá exclusivamente caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao cargo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como não recomendação ou nova oportunidade de realização do Exame Psicológico.

2.9.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia, esse procedimento somente será disponibilizado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo a ser definido no Edital de Convocação para este Exame Psicológico.

2.9.3. Para o cumprimento do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos